

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### **DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2009**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** conceder autorização para que o Secretário de Governo, **KLEBER DANTAS EULÁLIO**, possa ausentar-se do País no período de 13 a 25 de maio em curso, em viagem à Berlim – Alemanha, a convite da ONG Pró-Brasil, como representante do Estado do PiauÍ.

### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

#### **DECRETOS DE 11 DE MAIO DE 2009**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **111/2008-DP**, da Polícia Militar do Estado do PiauÍ, **RESOLVE**

**TRANSFERIR A PEDIDO** para reserva remunerada nos termos disposto no Art. 88, inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **CABO-PM, GIP-10.4894, FRANCISCO MARQUES NUNES**, da Polícia Militar do Estado do PiauÍ, com os proventos do soldo de **CABO “PM”**, no valor de R\$ 1.131,40 (Hum mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do PiauÍ, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **108/2008-DP**, da Polícia Militar do Estado do PiauÍ, **RESOLVE**

**TRANSFERIR EX-OFÍCIO** para reserva remunerada nos termos disposto no Art. 91, Inciso I e Alínea “C”, da Lei nº 3.808/81, **CABO-PM, GIP-10.4443, JOSÉ GOMES DA SILVA NETO**, da Polícia Militar do Estado do PiauÍ, com os proventos do soldo de **CABO “PM”**, no valor de R\$ 1.131,40 (Hum mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do PiauÍ, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **109/08**, da Polícia Militar do Estado do PiauÍ, **RESOLVE**

**TRANSFERIR A PEDIDO** para reserva remunerada nos termos disposto de acordo com o Art. 88, inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM, JOÃO VALENTINO DE ARAÚJO, GIP-10.4653**, matrícula nº 011808-7, da Polícia Militar do Estado do PiauÍ, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.084,78 (Hum mil, oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do PiauÍ, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **022/2009**, da Polícia Militar do Estado do PiauÍ, **RESOLVE**

**TRANSFERIR A PEDIDO** para reserva remunerada nos termos disposto de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM, JOSÉ ITAMAR OLIVEIRA LIMA, GIP-10.5597**, matrícula nº 011779-0, da Polícia Militar do Estado do PiauÍ, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.084,78 (Hum mil, oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do PiauÍ, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **014/2009**, da Polícia Militar do Estado do PiauÍ, **RESOLVE**

**TRANSFERIR A PEDIDO** para reserva remunerada nos termos disposto de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **2º SARGENTO-PM, FRANCISCO FERREIRA DE MORAES, GIP-10.4476**, matrícula nº 011723-4, da Polícia Militar do Estado do PiauÍ, com os proventos do soldo de **2º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.266,98 (Hum mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do PiauÍ, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **025/2009**, da Polícia Militar do Estado do PiauÍ, **RESOLVE**

**TRANSFERIR EX-OFÍCIO** para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, da Lei nº 3.808/81, c/c a Lei nº 5.378/04 **SOLDADO PM, ANTONIO GEZIMAR PINHEIRO, RG nº 10.5389-80**, matrícula nº 012289-X, da Polícia Militar do Estado do PiauÍ, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.078,86 (Hum mil, setenta e oito reais e oitenta e